

## Edital de Concorrência

A **Maxpar Serviços Automotivos Ltda.**, por meio do setor Comercial, convida esta empresa para concorrência na modalidade, do tipo técnica e preço.

### 1. Do Objeto

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Produtoras especializada em serviços de roteirização, produção, filmagem e edição de vídeos institucionais; e serviços de fotografia, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento, a culminar nos seguintes produtos:

- 01 (um) vídeo institucional de aproximadamente 03 (três) minutos;
- 05 (cinco) vídeos de aproximadamente 02 (dois) minutos;
- 03 (três) vídeos de aproximadamente 01 (um) minuto;
- 01 (um) vídeo editado a partir das imagens captadas, com aproximadamente 03 (três) minutos;
- 01 (um) vídeo editado a partir das imagens captadas, com aproximadamente 02 (dois) minutos; e
- 03 (três) diárias de fotografia.

1.2. Poderão participar empresas especializadas no ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste edital e que satisfaçam e comprovem sua qualificação.

1.3. Temos abaixo um breve escopo para a realização dos serviços:

- Criação de pesquisa e roteiro;
- Revisão de roteiro (Língua Portuguesa);
- Produção audiovisual;
- Captação de imagens em vídeo (terrestres e aéreas);
- Criação de vinhetas, GCs e artes;
- Locução em português (locutor com padrão publicitário TV);
- Legendas em português;
- Legendas em espanhol;
- Revisão das legendas em português;
- Revisão das legendas em espanhol;
- Edição de imagem;
- Pós-produção de cor: color correction e color grading;
- Edição de Som e Mixagem Sonora;
- Trilha sonora com direitos autorais adquiridos;
- Fotografia.

1.4. Será de responsabilidade da empresa contratada:

- a) os custos de alimentação, transporte e segurança da equipe envolvida nos trabalhos;
- b) a captação de imagens em Bogotá, que poderá ser realizada por meio de compra de imagens da cidade e/ou de terceirização de produtora local para captação de imagens;
- c) a seleção e seção de fotos de Still e imagens brutas, sem legendas, para banco de imagens da Maxpar / Autoglass;
- d) a locação de veículos para gravação;
- e) a seleção de atores e atrizes, caso necessário, cuja aprovação será realizada em conjunto com a contratante.

1.5. A seleção de colaboradores da empresa contratante para participar dos trabalhos objeto do presente Edital serão de exclusiva responsabilidade da contratante, assim como as providências necessárias para garantir o direito de uso da imagem dos referidos colaboradores.

### 2. Do Valor

2.1. A Contratada deverá apresentar o valor unitário e global expressos em reais (R\$), referente à prestação de serviços para a criação do vídeo institucional, com base nas informações contidas neste edital e em seus anexos, porém não se limitando a estes somente, valendo-se do seu know-how e experiência na área de produção para abranger integralmente o escopo.

2.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, alimentação, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que se refiram à prestação dos serviços.

2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em duas parcelas sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e o restante após a finalização da prestação do serviço e mediante envio da nota fiscal e boleto bancário ou disponibilização da conta corrente em nome da Contratada em até 15 (quinze) dias.

### 3. Do Prazo

3.1. O prazo estimado para a execução do objeto deste edital é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato para início dos serviços.

3.2. O prazo corresponde à entrega integral dos serviços descritos no objeto deste edital.

### 4. Dos Elementos da Licitação

4.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, é ideal que contemplem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Câmera com captação de imagem em 4k ou superior;
- Conjunto de lentes profissionais, com filtros;
- Iluminadores profissionais e respectivos tripés;
- Rebatedores, difusores, bandeiras;
- Drone com captação em 4k;
- Equipamento para movimento de câmera, como trilho;
- Estabilizador de imagem;
- Câmera profissional 4k com respectivos cartões de memória;
- Microfone lapela;
- Microfone boom;
- Gravador externo;

4.2. Propostas que contemplem, no mínimo, os serviços dos seguintes profissionais:

- Roteirista/pesquisador
- Produtor
- Diretor de Fotografia
- Diretor de Arte
- Maquinista
- Técnico de som
- Produtor
- Assistente de produção
- Diretor
- Maquiador
- Editor de vídeo
- Serviço de legendagem
- Animação – motion graphics
- Tradutor

### 5. Das Condições de Participação

5.1. Para participação deste processo de concorrência é obrigatório em caráter de eliminação a apresentação dos documentos abaixo listados:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) Proposta;
- d) Documento do representante legal.

5.2 Está apta a participar deste processo:

- a) Empresa com experiência comprovada;
- b) Empresa que possua em seu quadro de funcionários, profissionais habilitados e qualificados para a execução do material solicitado;
- c) Empresa que está apta a emitir Nota Fiscal de Serviços.

5.3. Não poderão participar:

- a) consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

- b) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Grupo Autoglass, enquanto perdurarem os motivos da punição; ou
- d) empresas retardatárias.

3.3. As empresas, ao participar da Licitação declaram, de forma irrevogável e irretratável, conforme previsto no disposto nas Leis nº 12.846, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção), nº 9.613, de 03/03/1998 (Lei da Lavagem de Dinheiro) e nº 13.709, de 14/08/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais), que não praticam, diretamente ou através de seus administradores, acionistas, clientes, fornecedores, prepostos, prestadores de serviços, procuradores ou colaboradores, em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, quaisquer atos ou condutas que sejam ou possam ser caracterizados como contrários à legislação nacional ou estrangeira, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes e obrigando-se a indenizar a parte contrária, por eventuais prejuízos por ela suportados.

3.4. As Parte vencedora se obriga a não autorizar, oferecer, dar, se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou solicitar, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem (prepostos, representantes, funcionários e colaboradores), qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, tendo ou não relação com o presente Contrato, e se comprometem a envidar seus esforços para que outros, que tenham relação com o presente Contrato (prepostos, representantes, funcionários, colaboradores, etc.), atuem da mesma forma.

3.5. Ademais, a Parte vencedora declara e garante, também neste ato, sob as penas da lei, de forma irrevogável e irretratável, que: **(i)** observam as legislações ambientais, trabalhistas, especialmente as relativas à saúde, segurança ocupacional, inexistência de trabalho infantil ou análogo ao escravo; **(ii)** monitoram suas atividades de forma a identificar e mitigar eventuais impactos ambientais não antevistos, bem como monitora seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional, além da inexistência de trabalho infantil ou análogo ao escravo.

## 6. Da Proposta

6.1. A Candidata deverá apresentar a proposta comercial assinada em papel timbrado contemplando o valor total da prestação de serviços.

6.2. É desejável que a proposta contemple exemplos de materiais semelhantes já apresentados ao mercado.

## 7. Da Avaliação

7.1. Será considerada como mais vantajosa a proposta que, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, ofereça melhor qualidade de serviço e preço.

## 8. Dos Locais para a Realização do Material

8.1. A captação de imagens será realizada em aproximadamente 05 (cinco) locais. São eles:

- Sede do Grupo Autoglass (Vila Velha – ES);
- Central de Atendimento (Vila Velha – ES);
- Centro de Educação Corporativa (Vila Velha – ES);
- Centro Logístico (Guarapari – ES);
- Loja Autoglass (São Paulo – SP);
- Bogotá, Colômbia.

## 9. Do Envio da Documentação

9.1. A documentação completa deverá ser enviada até 25 de julho de 2022 para o e-mail [aline.alves@autoglass.com.br](mailto:aline.alves@autoglass.com.br) com cópia para [milena.ribeiro@autoglass.com.br](mailto:milena.ribeiro@autoglass.com.br).